EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO RELIGIOSO), PROFESSOR DE APOIO E ESPECIALISTA EDUCACIONAL (CADASTRO DE RESERVA)

Processo Administrativo nº 21/2026 — Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

O **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; nos arts. 232 a 238 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009; nos arts. 23 a 26 da Lei Complementar Municipal nº 016/2006; e nos arts. 9º, § 2º, 13, § 1º, 33, § 1º, incisos VIII e IX, e 54 da Lei Complementar Municipal nº 063/2022 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério); e no Decreto Municipal nº 76/2026, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de pessoal **por prazo determinado**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas funções, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária nas funções de **Professor de Educação Básica II — Ensino Religioso, Professor de Apoio e Especialista Educacional**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e à formação de cadastro de reserva, nos termos do item 2.

1.2 **Motivação.** A contratação atende a necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada nos autos do Processo Administrativo nº 20/2026 pelo Ofício nº 070/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que demonstra: (a) a necessidade de oferta do componente curricular **Ensino Religioso** (art. 33 da Lei nº 9.394/1996) na Rede Municipal de Ensino, com carga horária residual que não justifica, por ora, o provimento de cargo efetivo específico; (b) a necessidade de **Professores de Apoio** para o atendimento de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas matriculados na rede, em número que varia a cada ano letivo conforme as matrículas e os laudos apresentados, o que caracteriza demanda variável e transitória; e (c) a necessidade de **cadastro de reserva de Especialista Educacional** para substituições em licenças e afastamentos e demandas supervenientes, sem necessidade de novo processo a cada ocorrência. A Secretaria certificou nos autos que **não há Professor Substituto habilitado disponível** na Rede Municipal para essas funções (art. 9º, § 2º, da

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

Lei Complementar nº 063/2022) nem candidatos aprovados em concurso público vigente para os cargos correspondente. As hipóteses legais são as do art. 233 da Lei Complementar nº 028/2009 e do art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 016/2006: alíneas “d” e “f” para o Professor de Educação Básica II — Ensino Religioso; alíneas “d”, “f” e “g” para o Professor de Apoio; e alínea “g” para o Especialista Educacional, com a situação de urgência reconhecida no Decreto Municipal nº 76/2026. A contratação é indispensável, tem prazo determinado e não substitui o concurso público.

1.3 A seleção será conduzida pela **Comissão Organizadora e Avaliadora** designada pela Portaria nº 133/2026, composta por servidores efetivos, à qual compete receber as inscrições, analisar os documentos, atribuir a pontuação, julgar os recursos e divulgar os resultados. O membro que tiver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau entre os candidatos declarar-se-á impedido e será substituído pelo suplente.

1.4 Todos os atos deste Processo Seletivo serão publicados no www.diariomunicipal.com.br e divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.japaraiba.mg.gov.br) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-los.

1.5 O cronograma consta do **Anexo I** e poderá ser alterado por ato da Comissão, mediante publicação na forma do item 1.4, respeitados os prazos mínimos de inscrição e de recurso previstos neste Edital.

1.6 A inscrição é **gratuita** e será feita exclusivamente na forma do item 4.

1.7 A seleção consistirá em **etapa única**, de caráter classificatório, de **análise de experiência profissional e de qualificação profissional**, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo **70 (setenta) pontos para a experiência profissional** e **30 (trinta) pontos para a qualificação profissional**, nos termos do item 5.

1.8 A aprovação gera apenas expectativa de direito à contratação, que ocorrerá segundo a ordem de classificação, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.9 A contratação é **temporária**, por **prazo determinado**, sob **regime jurídico de natureza administrativa** (art. 24 da Lei Complementar nº 016/2006 e art. 237 da Lei Complementar nº 028/2009), com vinculação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (art. 238 da Lei Complementar nº 028/2009), e não gera vínculo efetivo nem direito a efetivação.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

2.1 As funções, o número de vagas, os requisitos mínimos, a jornada semanal e a remuneração são os seguintes:

Função	Vagas	Requisitos mínimos	Jornada semanal	Remuneração mensal
Professor de Educação Básica II — Ensino Religioso (anos finais do Ensino Fundamental)	01 + CR	Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Ensino Religioso.	até 30 h-aula proporcional às aulas atribuídas	R$ 23,71 h-aula + + 30% Adicional de Regência de Turma
Professor de Apoio educacional em educação especial do infantil ao 9° ano	05 + CR	Licenciatura plena em Educação Especial; ou licenciatura plena em qualquer área, ou em Pedagogia, com especialização em Educação Especial/Inclusiva	27 h	R$ R$ 2.887,10 + + 30% Adicional de Regência de Turma
Especialista Educacional	CR	Licenciatura em Pedagogia	24 h	R$ 3.227,60

2.2 CR = cadastro de reserva. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados, na ordem de classificação, para vagas que surgirem ou forem ampliadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, inclusive para substituição de pessoal licenciado ou afastado.

2.3 A remuneração observa o art. 25 da Lei Complementar nº 016/2006 e o parágrafo único do art. 234 da Lei Complementar nº 028/2009: corresponde ao vencimento inicial fixado em lei para o cargo de atribuições similares, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional, nem ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica — R$ 5.130,63 para 40 horas semanais em 2026 —, proporcional à jornada, que a Lei nº 11.738/2008 (art. 2º, §§ 2º e 3º, com a redação da Lei nº 15.437/2026) assegura também aos profissionais de suporte pedagógico e aos contratados por tempo determinado.

2.4 Ao contratado é assegurado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 016/2006: (a) gratificação equivalente ao décimo terceiro salário, proporcional

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

ao tempo de serviço; (b) férias, gozadas ou indenizadas, acrescidas de um terço, na hipótese de contrato com duração superior a 12 (doze) meses; (c) adicionais por atividades insalubres ou perigosas, quando devidos segundo laudo técnico (arts. 121 a 125 da Lei Complementar nº 028/2009); (d) proteção previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social.

2.5 As atribuições de cada função constam do **Anexo II**. É vedado o desvio de função (art. 28 da Lei Complementar nº 016/2006 e art. 236 da Lei Complementar nº 028/2009).

2.6 A jornada dos docentes contratados será composta pelas horas de interação com educandos e pelas horas de trabalho pedagógico efetivamente atribuídas, na forma do art. 13, § 1º, e do Anexo I da Lei Complementar nº 063/2022, respeitado o limite de 2/3 (dois terços) da jornada para a interação com educandos (Lei nº 11.738/2008, art. 2º, § 4º), com remuneração proporcional; a atribuição de classes e aulas observará o art. 54 da mesma Lei.

2.7 O Professor de Apoio atuará em sala de aula regular, em apoio pedagógico individualizado a estudante com deficiência ou necessidade educacional específica, conforme a demanda identificada pela unidade escolar e pela Secretaria; o número de contratações e as unidades de lotação poderão variar segundo as matrículas e os laudos, inclusive com ampliação do quantitativo dentro do cadastro de reserva (Ofício nº 070/2026).

2.8 O Especialista Educacional será convocado do cadastro de reserva apenas para substituições em licenças e afastamentos ou demandas supervenientes devidamente motivadas, pelo período da necessidade.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos abaixo serão exigidos **no ato da contratação**, e não no da inscrição; o candidato que não os comprovar perderá o direito à contratação, convocando-se o seguinte na ordem de classificação:

3.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12, § 1º, da Constituição da República;

3.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (art. 10, II, da Lei Complementar nº 028/2009);

3.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.1.4 possuir a escolaridade e os requisitos específicos da função, indicados no item 2.1, com a documentação comprobatória;

3.1.5 ter aptidão física e mental para o exercício da função, atestada em exame médico admissional;

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

3.1.6 não acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses do art. 37, XVI, da Constituição da República, e, em qualquer caso, haver compatibilidade de horários;

3.1.7 não ter sido demitido ou destituído de cargo ou função pública nas hipóteses que impeçam nova investidura (art. 192 da Lei Complementar nº 028/2009), nem ter contrato temporário anterior rescindido por infração disciplinar;

3.1.8 apresentar os documentos relacionados no item 8.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **no período indicado no Anexo I**, de forma **presencial**, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Japaraíba, situado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, centro, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (modelo anexo), PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, de segunda a sexta-feira, das 12h às 16 horas.

4.1.1 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

4.1.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

4.1.3 Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição;

4.1.4 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

4.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar:

4.2.1 **Ficha de Inscrição** (Anexo III) integralmente preenchida e assinada, com a indicação da função pretendida;

4.2.2 cópia de documento oficial de identidade com foto e do CPF;

4.2.3 cópia do comprovante de escolaridade ou da habilitação exigida para a função (item 2.1);

4.2.4 cópias dos documentos comprobatórios da **experiência profissional** (Quadro A do item 5) e da **qualificação profissional** (Quadro B do item 5), acompanhadas do **Quadro de Pontuação** (Anexo IV) preenchido pelo candidato;

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

4.2.5 se for o caso, laudo médico que ateste a deficiência (item 4.8) e o pedido de condição especial.

4.3 Na inscrição presencial, as cópias poderão ser conferidas com os originais pelo servidor que as receber, que atestará a conferência;

4.4 Será admitida uma inscrição por função. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, apresentando uma Ficha de Inscrição e um conjunto de documentos para cada uma, mas só poderá ser contratado em uma delas, observada a vedação constitucional de acumulação.

4.5 Admite-se inscrição por procurador, mediante procuração simples com poderes específicos, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

4.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo ou do local e forma indicados, nem complementação posterior de documentos de pontuação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato; a falsidade de declaração ou de documento implica eliminação, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

4.6.1 A vedação do item 4.6 não impede que a Comissão, de ofício ou a requerimento, promova diligência para sanar falha formal, ilegibilidade ou dúvida sobre documento já apresentado, inclusive a confirmação de declarações junto a quem as emitiu; é vedada a inclusão de documento que devesse constar originalmente da inscrição.

4.7 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na forma do item 1.4, na data prevista no Anexo I, cabendo recurso nos termos do item 6.

4.8 **Pessoas com deficiência.** É assegurada a participação de pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição da República e da Lei nº 13.146/2015, em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de seleção, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. O candidato deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e juntar laudo médico com a espécie e o grau da deficiência e o código da CID; tratando-se de deficiência permanente, o laudo não tem prazo de validade. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será avaliada no exame admissional e, durante o contrato, por equipe multiprofissional, assegurado o contraditório. Em razão do número de vagas por função, não há reserva imediata; nas convocações do cadastro de reserva, a cada função, o candidato com deficiência melhor classificado será convocado para a 5ª (quinta) vaga que surgir e, depois, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a assegurar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) ao longo da validade do Processo Seletivo.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para qualquer ato do Processo Seletivo deverá indicá-lo na Ficha de Inscrição, e a Comissão o atenderá segundo critérios de razoabilidade.

5. DA SELEÇÃO — ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A seleção será feita pela Comissão mediante análise dos documentos apresentados na inscrição, atribuindo-se a cada candidato a pontuação dos Quadros A e B, até o máximo de **100 (cem) pontos**.

5.2 Quadro A — Experiência profissional (máximo 70 pontos):

Item	Critério	Pontuação	Máximo
A1	Tempo de exercício **da própria função**: cargo, emprego ou função com a mesma denominação da função pretendida, ou cujas atribuições, descritas no documento comprobatório, correspondam às do Anexo II, em órgão ou entidade pública de qualquer esfera ou em empresa privada	1,0 ponto por mês completo	70 pontos
A2	Tempo de exercício de **função correlata**, assim entendida exclusivamente uma das relacionadas, para cada função, na lista do Anexo II	0,5 ponto por mês completo	30 pontos

5.2.1 A pontuação do Quadro A é a soma de A1 e A2, limitada a 70 (setenta) pontos. O mesmo período não pode ser pontuado em A1 e em A2; períodos concomitantes em vínculos distintos são contados uma única vez, prevalecendo o de maior pontuação. A simples semelhança de atividades não gera pontuação: o documento deve indicar a denominação ou as atribuições da função exercida. Conta-se apenas o mês completo (30 dias), desprezando-se as frações. Não se computam estágio, aprendizagem, trabalho voluntário, nem o tempo de experiência eventualmente exigido como requisito da função.

5.2.2 A experiência será comprovada por um dos seguintes documentos, que deverão indicar a função ou cargo exercido e as datas de início e de término (ou a informação de que o vínculo permanece ativo): (a) Carteira de Trabalho (física ou digital, com as páginas de identificação e do contrato); (b) certidão ou declaração de tempo de serviço emitida por órgão ou entidade pública, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, conforme modelo do **Anexo VI**; (c) contrato de trabalho ou de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de pagamento do período; (d) declaração do empregador ou tomador de serviços, em papel timbrado ou com identificação completa (CNPJ/CPF) e telefone ou e-mail para confirmação, assinada, conforme modelo do

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

Anexo VI, acompanhada de comprovantes de pagamento ou de recolhimento previdenciário relativos ao início e ao término do período declarado; (e) para trabalhador autônomo ou microempreendedor individual: contratos, notas fiscais, recibos de pagamento a autônomo (RPA), guias de recolhimento previdenciário ou certidão de inscrição (CNPJ/MEI ou cadastro municipal do ISS), que identifiquem a atividade e abranjam o período. Documentos sem a indicação da função e dos períodos não serão pontuados. A Comissão poderá confirmar as declarações junto a quem as emitiu (item 4.6.1); a declaração falsa elimina o candidato e será comunicada à autoridade competente.

5.3 Quadro B — Qualificação profissional (máximo 30 pontos):

Item	Critério	Pontuação	Máximo
B1	**Titulação acadêmica** na área da educação ou do componente curricular (pontua-se apenas a maior): Especialização lato sensu, mínimo de 360 horas — 10 pontos; Mestrado — 15 pontos; Doutorado — 20 pontos	conforme a titulação	20 pontos
B2	**Cursos de formação continuada, aperfeiçoamento ou extensão** na área da educação ou da função (para Professor de Apoio: prioritariamente em Educação Especial e Inclusiva, Libras, AEE, TEA, Braille), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de 1º/01/2016	2,5 pontos por curso	10 pontos

5.3.1 A soma de B1 e B2 fica limitada a 30 (trinta) pontos. Não se pontua o título exigido como requisito da função, nem a segunda licenciatura. Certificados de cursos com conteúdo idêntico são pontuados uma única vez.

5.3.2 Para o Quadro A, a **própria função** (A1) e as **funções correlatas** (A2) são as definidas, para cada função, no Anexo II; o tempo de exercício em outra função é pontuado apenas se constar da lista fechada de funções correlatas da função pretendida.

5.4 A qualificação será comprovada por diploma, certificado ou declaração de conclusão, com histórico quando exigido, emitidos por instituição regularmente autorizada ou credenciada, contendo a carga horária e o conteúdo ou a denominação do curso. Admitem-se cursos na modalidade a distância. Diplomas obtidos no exterior só serão pontuados se revalidados ou reconhecidos na forma da lei (Lei nº 9.394/1996, art. 48). Só serão pontuados os cursos concluídos entre 1º/01/2016 e a data de publicação deste Edital; não serão pontuados cursos sem carga horária expressa, em andamento, ou cujo conteúdo não guarde relação com as atribuições descritas no Anexo II, o que a Comissão decidirá com motivação.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

5.5 Na hipótese de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato: (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003; (b) com maior pontuação no Quadro A (experiência); (c) com maior pontuação no Quadro B (qualificação); (d) de maior idade; (e) sorteado em sessão pública, convocada na forma do item 1.4.

5.6 Será eliminado o candidato que não apresentar a Ficha de Inscrição assinada, o documento de identidade ou o comprovante da escolaridade ou habilitação exigida para a função, ou que apresentar documento falso. O candidato que atender aos requisitos mas não alcançar pontuação será classificado após os pontuados, pela ordem dos critérios de desempate, e só será convocado depois de esgotada a lista dos candidatos pontuados.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da publicação, contra: (a) o indeferimento de inscrição; (b) o resultado preliminar (pontuação e classificação).

6.2 O recurso será apresentado por meio do formulário do **Anexo V**, devidamente fundamentado, no mesmo local e pelos mesmos meios da inscrição (item 4.1). Não se admitirá recurso sem fundamentação, fora do prazo, ou que vise a juntar documentos de pontuação não apresentados na inscrição.

6.3 A Comissão decidirá os recursos, com motivação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis e publicará as decisões e a classificação revista na forma do item 1.4.

6.4 Da decisão da Comissão caberá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, recurso ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo e sem reexame de documentos não apresentados na inscrição, que o decidirá em igual prazo, em última instância administrativa (Lei Complementar nº 028/2009, art. 163), publicando-se em seguida o resultado final.

7. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

7.1 O resultado final, por função, em ordem decrescente de pontuação, com a pontuação de cada candidato nos Quadros A e B e lista específica dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, será publicado na forma do item 1.4 e **homologado pelo Prefeito Municipal**.

7.2 Este Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, contados da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

7.3 A validade e as convocações cessarão, para a respectiva função, com a nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público para o cargo correspondente, ou com o fim da situação que motivou a contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação observará a ordem de classificação e será feita por publicação na forma do item 1.4, com comunicação complementar pelo e-mail e pelo telefone informados na Ficha de Inscrição; o candidato é responsável por manter esses dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da convocação, com os documentos abaixo; o não comparecimento, a desistência ou a não comprovação dos requisitos implicarão a convocação do candidato seguinte:

8.2.1 documento de identidade, CPF, título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral (ou certidão), certificado de reservista (homens), comprovante de residência, PIS/PASEP ou NIT, e dados bancários;

8.2.2 originais dos comprovantes de escolaridade, habilitação e dos documentos pontuados, para conferência;

8.2.3 certidão de nascimento ou casamento e, para fins de salário-família do RGPS, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

8.2.4 declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ou de acumulação lícita, com indicação dos horários (**Anexo VII**);

8.2.5 declaração de que não foi demitido ou destituído de cargo ou função pública nas hipóteses do item 3.1.7;

8.2.6 atestado de aptidão física e mental emitido em exame médico admissional;

8.2.7 diploma ou certificado de conclusão da licenciatura ou habilitação exigida, com histórico escolar, e, quando aplicável, registro profissional;

8.3 A contratação será formalizada por **contrato administrativo por prazo determinado**, com duração inicial de até **12 (doze) meses**, prorrogável, por interesse da Administração e enquanto perdurar a necessidade temporária, por até igual período, observado o **limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses** por contratado, vinculado ao calendário escolar e, em qualquer caso, enquanto não ocorrer a nomeação e posse de aprovados em concurso público para o cargo correspondente ou a designação de Professor Substituto habilitado.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

8.4 O contrato extinguir-se-á: (a) pelo término do prazo; (b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (c) por conveniência da Administração, mediante comunicação escrita com a mesma antecedência; (d) pela nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente, pela cessação da necessidade que o motivou ou pelo retorno do servidor substituído; (e) por infração disciplinar, apurada em procedimento sumário com garantia de defesa.

8.5 O contratado submete-se aos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 028/2009, no que couber, e à jornada e ao controle de frequência da unidade de lotação.

8.6 A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e de disponibilidade financeira, atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, e à observância dos limites de despesa com pessoal da Lei Complementar nº 101/2000.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer cidadão poderá **impugnar** este Edital, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação (Anexo I), pelos meios do item 4.1; a Comissão decidirá antes do início das inscrições, submetendo ao Prefeito Municipal eventual retificação, que será publicada na forma do item 1.4 com a reabertura de prazo quando afetar a formulação das inscrições.

9.2 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 **Proteção de dados.** Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e da eventual contratação, com fundamento no art. 7º, II e III, e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Nas publicações constarão apenas o nome, o número de inscrição, a função, a pontuação e a classificação do candidato e, na lista específica, a condição de pessoa com deficiência, sem qualquer dado do laudo; os documentos serão guardados pelo prazo de validade do Processo Seletivo e, depois, conforme a tabela de temporalidade do Município.

9.4 A Administração poderá anular, revogar ou retificar este Edital, no todo ou em parte, por ilegalidade ou por interesse público devidamente motivado, sem que disso resulte direito a indenização.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, por decisão motivada e publicada na forma do item 1.4, e, em grau de reexame, pelo Prefeito Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

9.6 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir questões decorrentes deste Edital.

9.7 Integram este Edital: Anexo I — Cronograma; Anexo II — Atribuições das funções e funções correlatas; Anexo III — Ficha de Inscrição; Anexo IV — Quadro de Pontuação; Anexo V — Formulário de Recurso; Anexo VI — Modelo de declaração de experiência profissional; Anexo VII — Declaração de acumulação de cargos.

Japaraíba/MG, 17 de novembro de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração e Governo

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

ANEXO I — CRONOGRAMA

Evento	Data / período
Publicação do Edital	19/11/2026
Impugnação ao Edital (item 9.1) — 3 dias úteis	23,24 e 25/11/2026
Período de inscrições (item 4)	26/11 a 11/12/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas e do resultado preliminar (pontuação e classificação)	18/12/2026
Prazo de recurso à Comissão (item 6.1)	21 e 22/12/2026
Publicação do julgamento dos recursos e da classificação revista	30/12/2026
Prazo de recurso ao Prefeito Municipal (item 6.4)	04 e 05/01/2027
Publicação do resultado final e homologação pelo Prefeito Municipal	08/01/2027
Convocações e contratações	A partir de 18/01/2027, observado o item 8.6

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E FUNÇÕES CORRELATAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — ENSINO RELIGIOSO

Atribuições: ministrar aulas do componente curricular Ensino Religioso nos anos finais do Ensino Fundamental, de matrícula facultativa e sem proselitismo, com respeito à diversidade cultural e religiosa (LDB, art. 33); planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem conforme a proposta pedagógica da rede; participar das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, dos conselhos de classe e das reuniões; proceder à escrituração escolar e à apuração de frequência; zelar pela aprendizagem e pela inclusão dos estudantes; executar as demais atribuições da docência previstas na Lei Complementar nº 063/2022 e na Lei Complementar nº 016/2006 (Anexo VI).

Própria função (Quadro A, item A1): docência do componente curricular Ensino Religioso em qualquer etapa da educação básica, em escola pública ou privada.

Funções correlatas (Quadro A, item A2 — lista fechada): docência de outro componente curricular nos anos finais do ensino fundamental ou no ensino médio; docência nos anos iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil; docência de Filosofia, História ou Ciências da Religião no ensino superior.

PROFESSOR DE APOIO

Atribuições: prestar apoio pedagógico individualizado, em sala de aula regular, a estudante com deficiência, transtorno do espectro autista ou outra necessidade educacional específica, em articulação com o professor regente e com o atendimento educacional especializado; adaptar atividades, materiais e estratégias conforme o plano educacional individualizado; auxiliar o estudante nas atividades escolares, na comunicação, na locomoção e na interação, respeitadas as atribuições de cuidado que couberem a outros profissionais; registrar o desenvolvimento do estudante e participar das reuniões pedagógicas e com as famílias; executar as demais atribuições de suporte pedagógico previstas na Lei Complementar nº 063/2022.

Própria função (Quadro A, item A1): Professor de Apoio, professor de apoio à inclusão, professor de educação especial ou de atendimento educacional especializado (AEE), em escola pública ou privada.

Funções correlatas (Quadro A, item A2 — lista fechada): docência na educação básica em qualquer etapa ou componente; profissional ou cuidador de apoio escolar; monitor de inclusão; auxiliar de educação infantil ou de educação especial; intérprete de Libras em ambiente escolar.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

Atribuições: executar atividades de orientação, supervisão e inspeção escolar; elaborar programas de ensino sob orientação da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação do trabalho pedagógico das unidades escolares e a formação continuada dos docentes; orientar estudantes e famílias; participar da elaboração e da avaliação do projeto político-pedagógico; executar outras atividades afins (LC 016/2006, Anexo VI; LC 063/2022, arts. 2º, III, e 6º).

Própria função (Quadro A, item A1): Especialista Educacional, supervisor escolar ou de ensino, orientador educacional, inspetor escolar, em escola ou rede pública ou privada.

Funções correlatas (Quadro A, item A2 — lista fechada): coordenador pedagógico; diretor ou vice-diretor escolar; docência na educação básica em qualquer etapa ou componente.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

ANEXO III — FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 — SEMECE

Nº de inscrição (uso da Comissão): __

Função pretendida: ( ) PEB II — Ensino Religioso ( ) Professor de Apoio ( ) Especialista Educacional (CR)

Nome completo: _____

Data de nascimento: / / CPF: __

Documento de identidade (nº/órgão): _____

Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade/UF, CEP): ____

Telefone(s) com DDD: _____

E-mail: _____

Escolaridade / habilitação para a função: _____

Pessoa com deficiência? ( ) Não ( ) Sim — anexar laudo (item 4.8). **Necessita de atendimento especial?** ( ) Não ( ) Sim: _____

Documentos anexados: ( ) identidade e CPF ( ) comprovante de escolaridade/habilitação ( ) comprovantes de experiência ( ) comprovantes de qualificação ( ) Quadro de Pontuação (Anexo IV) ( ) laudo médico ( ) procuração

Declaro que li e aceito as condições do Edital, que as informações acima são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, estando ciente de que a falsidade implica eliminação e responsabilização nos termos da lei. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para os fins do Processo Seletivo (item 9.3).

Japaraíba/MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

– – – –

ANEXO IV — QUADRO DE PONTUAÇÃO

O candidato preenche a coluna "Pontuação pretendida"; a Comissão preenche a coluna "Pontuação atribuída". Relacione cada documento apresentado.

Candidato: _____ Função: _____ Inscrição nº: _____

Item	Documento / vínculo (empregador, função, período)	Meses ou nº de cursos	Pontuação pretendida	Pontuação atribuída
A1				
A1				
A1				
A2				
A2				
B1				
B2				
B2				
B2				
	TOTAL (máximo 100 pontos — A até 70; B até 30)			

Assinatura do candidato: _____ Comissão: _____ Data: __/__/2026

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

ANEXO V — FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Nome do candidato: _____

Nº de inscrição: Função: _____

Recurso contra: ( ) indeferimento de inscrição ( ) resultado preliminar (pontuação/classificação) _____

Fundamentação (indique o item do Edital e o documento a que se refere):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Japaraíba/MG, _ de _____ de 2026. Assinatura: _____

Decisão da Comissão: ( ) deferido ( ) indeferido ( ) parcialmente deferido. Motivação: _____

Data: _/_/2026 Assinaturas dos membros: _____ ___

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(emitida pelo órgão público, empregador ou tomador de serviços, em papel timbrado ou com identificação completa)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de experiência profissional no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 do Município de Japaraíba/MG, que _____, CPF nº _____, exerceu (ou exerce) neste(a) órgão/empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, a função de _____, no período de __//__ a __//__ ( ) vínculo ativo, desempenhando as seguintes atividades: _____.

Por ser verdade, firmo a presente, ciente da responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações.

_____, __ de ____ de 2026.

_____

Nome, cargo e assinatura do declarante (com carimbo, quando houver)
Telefone/e-mail para confirmação: ____

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, CPF nº _____, convocado(a) para a função de _____ no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, declaro, sob as penas da lei, para os fins do art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República e do art. 171 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, que:

( ) **não exerço** outro cargo, emprego ou função pública, nem percebo proventos de aposentadoria inacumuláveis, em qualquer esfera da Administração direta ou indireta;

( ) **exerço** o cargo/emprego/função de _____ no(a) _____, com jornada de __ horas semanais, no horário de _____, cuja acumulação é permitida pela Constituição e é compatível com a jornada da função para a qual fui convocado(a).

Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa situação.

Japaraíba/MG, _ de _____de__.

_____

Assinatura do(a) declarante

RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Nº 29, CENTRO / CEP 35.580-000 - Japaraíba – MG
CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Tel: (037) 3354 1112 – E-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br